



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

CONTRATO

Campinas, 24 de julho de 2023.

CONTRATO n°	026/2023
PREGÃO n°	016/2023
PROTOCOLO n°	EMDEC.2023.00000111-11
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
VIGÊNCIA	09 (nove) meses
VALOR TOTAL	RS 54.526,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, e de outro lado, **PROBASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com sede à Av. Presidente Juscelino 71 – CEP 13.058-340, Jardim Ipiranga, Campinas/SP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **53.915.377/0001-37**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de tintas utilizadas na recuperação de placas de sinalização viária e material semafóricos Lotes 1 a 2**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 09 (nove) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de **RS 50.482,00 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais)** para o **Lote 01** e no valor de **RS 4.044,00 (quatro mil e quarenta e quatro reais)** para o **Lote 02**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

Po = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

Io = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve neces

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº **EMDEC.2023.00000111-11**

d) Contrato nº 026/2023.

sariamente constar:

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumam eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 3 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato**.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.
- 6.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme 3 do Anexo I – Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

- 9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- 9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

- 10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

II. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o Anexo I – Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.4. Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO


19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 09 AGO 2023

Luiz Carlos Sardinha
Diretor de Operações - EMDEC S/A

Marta Pires Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira - EMDEC S/A



Flávio Alberto Gonçalves Barbosa
Probase Materiais de Construção LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Cristina Aparecida Ventura
Assistente Administrativo

Sonia Regina Paes de Barros Alves
Assistente Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de tintas utilizadas na recuperação de placas de sinalização viária e materiais semafóricos lotes 01 e 02.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. Este PALC visa à contratação de empresa para fornecimento de tintas utilizadas na recuperação de placas de sinalização viária e material semaforicos., com os seguintes critérios técnicos:

LOTE 01 - Tintas para Recuperação de Itens de Sinalização					
Item	Descrição	Unidade	QTD. DOSV	QTD. DOSS	QTD. TOTAL
1	Fundo Sintético para aderência em superfícies de aço. Ref.: Galvite - Sherwin Williams, ou similar de melhor qualidade.	Galão 900ml	0	10	10
2	Spray galvanização aluminizada a frio, utilizada em ferro, aço e solda, para reparo de superfícies galvanizadas. Cor alumínio fosco. Ref.: Galvalum - Quimatic, ou similar de melhor qualidade.	Lata 300ml	0	5	5
3	Spray galvanização aluminizada a frio, utilizada em ferro, aço e solda, para reparo de superfícies galvanizadas. Cor alumínio fosco. Ref.: Galvalum - Quimatic, ou similar de melhor qualidade.	Galão 900ml	0	10	10
4	Thinner automotivo para diluição de tinta	Galão 5 litros	60	4	64
5	Tinta esmalte sintética automotiva - cor alumínio. Ref.: Anjo Tintas, Tintas Maza, ou similar de melhor qualidade.	Galão 3,6 litros	3	10	13
6	Tinta esmalte sintética automotiva - cor amarelo brilhante. Ref.: Anjo Tintas, Tintas Maza, ou similar de melhor qualidade.	Galão 3,6 litros	20	0	20
7	Tinta esmalte sintética automotiva - cor branco brilhante. Ref.: Anjo Tintas, Tintas Maza, ou similar de melhor qualidade.	Galão 3,6 litros	16	0	16
8	Tinta esmalte sintética automotiva - cor laranja brilhante. Ref.: Anjo Tintas, Tintas Maza, ou similar de melhor qualidade.	Galão 3,6 litros	20	0	20
9	Tinta esmalte sintética automotiva - cor vermelho brilhante. Ref.: Anjo Tintas, Tintas Maza, ou similar de melhor qualidade.	Galão 3,6 litros	12	0	12
10	Tinta esmalte sintético automotiva - cor preto chassis - Semi brilho. Diluição com Thinner. A base de resinas alquídicas, com secagem rápida. Ref.: Esmalte Sintético ER PLUS, Anjo Tintas, ou similar de melhor qualidade.	Galão 900ml	0	40	40
11	Tinta semi brilho automotiva - cor preta. Ref.: Anjo Tintas, Tintas Maza, ou similar de melhor qualidade.	Galão 3,6 litros	150	0	150
12	Tinta Spray para uso geral, de rápida secagem, cor branco fosco. Ref.: Anjo Tintas, Tintas Maza, ou similar de melhor qualidade.	Lata 400ml	20	0	20

13	Tinta Spray para uso geral, de rápida secagem, cor preto fosco. Ref.: Anjo Tintas, Tintas Maza, ou similar de melhor qualidade.	Lata 400ml	100	0	100
----	---	------------	-----	---	-----

LOTE 02 – Acessórios para pintura					
Item	Descrição	Unidade	QTD. DOSV	QTD. DOSS	QTD. TOTAL
1	Fita crepe fornecida na cor branca, utilizada em trabalhos de pintura, manutenção e acabamento. Medida: 25mm de largura x 50 metros de comprimento.	Rolo	50	0	50
2	Papel cartão fosco, cor: branca. Apresentando uma das superfícies lisa, colorida, sem porosidade que aceite a escrituração da tinta, sendo a outra face na cor natural do papel. A embalagem deverá proporcionar proteção durante o transporte e o armazenamento, onde deverá constar: quantidade e peso líquido. Medidas: Comprimento: 70 cm (± 7 mm) x Largura: 50 cm (± 5 mm)	Folha	50	0	50
3	Rolo para pintura em espuma e cabo plástico, Deverá possuir resistência à aguarrás e solventes minerais. Comprimento do rolo: 5 cm. Ref.: Vonder, Atlas ou similar de melhor qualidade.	Peça	0	10	10
4	Rolo para Pintura de lã de carneiro, com cabo. Comprimento do rolo 9cm. Ref.: Tigre, Atlas ou similar de melhor qualidade.	Peça	100	0	100
5	Rolo para Pintura de lã de carneiro, com cabo. Comprimento do rolo 15cm. Ref.: Tigre, Atlas ou similar de melhor qualidade.	Peça	60	0	60
6	Rolo para Pintura de lã de carneiro, com cabo. Comprimento do rolo 23cm. Ref.: Tigre, Atlas ou similar de melhor qualidade.	Peça	30	0	30
7	Trincha para pintura simples de 2", cerdas gris naturais, com virola de alumínio e cabo de plástico	Peça	60	0	60

3. ENTREGAS

3.1. LOCAL: Departamento de Implantação e Manutenção de Sinalização - Endereço: Rua 24 de Maio, 349, Vila Industrial, Campinas-SP, Fones: (19) 3772-7160 / 3772-7161, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC;

3.2. AGENDAMENTO: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almojarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064 ou 3772-4055.

3.3. PRAZOS DE ENTREGAS:

3.3.1. As entregas deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos após uma comunicação escrita da contratante (e-mail), onde se descreverá a quantidade de itens necessários (quantidades por entrega sujeitas a alterações), sendo realizadas no máximo 02 entregas.

3.4. LOGÍSTICA PARA RECEBIMENTO: A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para o descarregamento do material no Almojarifado da EMDEC, com as custas por conta da CONTRATADA.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1. O fornecimento estará sujeito a conferência por um colaborador da EMDEC e caso haja dúvidas será solicitado ensaio, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão indicado pela EMDEC, de acordo com a NORMA ABNT referente ao material e suas atualizações (quando houver), sendo que os custos decorrentes serão arcados pela contratada;
- 4.2. Ocorrendo reprovação na conferência, ensaio, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza;
- 4.3. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos;
- 4.4. O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação por email;
- 4.5. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia)

- 5.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar Laudos dos materiais caso a EMDEC solicite, em qualquer período de vigência do Contrato com as custas por conta da Contratada;
- 5.2. O Laudo deverá ser emitido por entidade idônea credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, devendo atender a norma descrita na descrição do produto;
- 5.3. O prazo de garantia (validade) dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contado a partir do recebimento dos produtos.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão os Sr. Aldemir da Costa e Silva, telefone (19) 3772-4251 e (19) 3772-7160.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal (aceite dos produtos conforme especificações).

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. A vigência do Contrato a ser firmado com a Proponente Vencedora será de 09 (nove) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**PREGÃO nº 016/2023****PROTOCOLO nº EMDEC.2023.00/00111.11****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**Nome da Proponente: **PROBASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**Endereço: **Av. Presidente Juscelino, 71 – Jardim Ipiranga – Campinas - SP**Telefone: **(19) 3227-9696**e-mail: **probase.vendas@redeconstruivip.com.br**CNPJ nº: **53.915.377/0001-37**Banco: **Banco do Brasil** Conta Corrente: **00123-6** Agência: **0052-3**Cidade: **Campinas -SP**

1. Conforme estipulado no Item 10 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

LOTE 1: Tintas para Recuperação de Itens de Sinalização

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fundo Sintético para aderência em superfícies de aço. Ref.: Galvite - Sherwin Williams, ou similar de melhor qualidade.	Galão 900ml	10	203,00	2.030,00
2	Spray galvanização aluminizada a frio, utilizada em ferro, aço e solda, para reparo de superfícies galvanizadas. Cor alumínio fosco. Ref.: Galvalum - Quimatic, ou similar de melhor qualidade	Lata 300ml	5	131,20	656,00
3	Spray galvanização aluminizada a frio, utilizada em ferro, aço e solda, para reparo de superfícies galvanizadas. Cor alumínio fosco. Ref.: Galvalum - Quimatic, ou similar de melhor qualidade.	Galão 900ml	10	415,00	4.150,00
4	Thinner automotivo para diluição de tinta.	Galão 5 litros	64	125,00	8.000,00
5	Tinta esmalte sintética automotiva - cor alumínio. Ref.: Anjo Tintas, Tintas Maza, ou similar de melhor qualidade.	Galão 3,6 litros	13	129,00	1.677,00

6	Tinta esmalte sintética automotiva - cor amarelo brilhante. Ref.: Anjo Tintas, Tintas Maza, ou similar de melhor qualidade.	Galão 3,6 litros	20	185,00	3.700,00
7	Tinta esmalte sintética automotiva - cor branco brilhante. Ref.: Anjo Tintas, Tintas Maza, ou similar de melhor qualidade.	Galão 3,6 litros	16	139,00	2.224,00
8	Tinta esmalte sintética automotiva - cor laranja brilhante. Ref.: Anjo Tintas, Tintas Maza, ou similar de melhor qualidade.	Galão 3,6 litros	20	174,00	3.480,00
9	Tinta esmalte sintética automotiva cor vermelho brilhante. Ref.: Anjo Tintas, Tintas Maza, ou similar de melhor qualidade.	Galão 3,6 litros	12	171,00	2.052,00
10	Tinta esmalte sintético automotiva - cor preto chassi - Semi brilho. Diluição com thinner. A base de resinas alquídicas, com secagem rápida. Ref.: Esmalte Sintético ER PLUS, Anjo Tintas, ou similar de melhor qualidade.	Galão 900ml	40	34,90	1.396,00
11	Tinta semi brilho automotiva - cor preta. Ref.: Anjo Tintas, Tintas Maza, ou similar de melhor qualidade.	Galão 3,6 litros	150	122,70	18.405,00
12	Tinta Spray para uso geral, de rápida secagem, cor branco fosco. Ref.: Anjo Tintas, Tintas Maza, ou similar de melhor qualidade.	Lata 400ml	20	22,60	452,00
13	Tinta Spray para uso geral, de rápida secagem, cor preto fosco. Ref.: Anjo Tintas, Tintas Maza, ou similar de melhor qualidade.	Lata 400ml	100	22,60	2.260,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$50.482,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

LOTE 2: Acessórios para pintura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fita crepe fornecida na cor branca, utilizada em trabalhos de pintura, manutenção e acabamento. Medida: 25mm de largura x 50 metros de comprimento.	Rolo	50	6,10	305,00
2	Papel cartão fosco, cor: branca. Apresentando uma das superfícies lisa, colorida, sem porosidade que aceite a escrituração da tinta, sendo a outra face na cor natural do papel. A embalagem deverá proporcionar proteção durante o transporte e o armazenamento, onde deverá constar: quantidade e peso líquido. Medidas: Comprimento: 70 cm (± 7 mm) x Largura: 50 cm (± 5 mm)	Folha	50	5,10	255,00
3	Rolo para pintura em espuma e cabo plástico. Deverá possuir resistência à aguarrás e solventes minerais. Comprimento do rolo: 5 cm. Ref.: Vonder, Atlas ou similar de melhor qualidade.	Peça	10	3,60	36,00
4	Rolo para Pintura de lã de carneiro, com cabo. Comprimento do rolo 9cm. Ref.: Tigre, Atlas ou similar de melhor qualidade.	Peça	100	10,00	1.000,00
5	Rolo para Pintura de lã de carneiro, com cabo. Comprimento do rolo 15cm. Ref.: Tigre, Atlas ou similar de melhor qualidade.	Peça	60	16,90	1.014,00
6	Rolo para Pintura de lã de carneiro, com cabo. Comprimento do rolo 23cm. Ref.: Tigre, Atlas ou similar de melhor qualidade.	Peça	30	37,40	1.122,00
7	Trincha para pintura simples de 2", cerdas gris naturais, com virola de alumínio e cabo de plástico	Peça	60	5,20	312,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$4.044,00 (Quatro mil e quarenta e quatro reais).

2. Declaramos sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo 1 – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital:

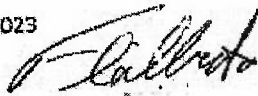
c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 06/06/2023

Assinatura:



Nome: FLÁVIO ALBERTO GONÇALVES BARBOSA

RG: M.3-310.205 - SSP/MG

CPF: 529.239.086-00





Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA APARECIDA VENTURA**, Assistente Administrativo Júnior, em 24/07/2023, às 15:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SONIA REGINA PAES DE BARROS ALVES**, Assistente Executivo(a), em 24/07/2023, às 15:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SARDINHA**, Diretor(a), em 24/07/2023, às 15:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA PIRES BARBOSA**, Diretor(a) Administrativo e Financeiro, em 25/07/2023, às 17:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8638937** e o código CRC **9CBC32EC**.